



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

ÍNDICE

- I – INFORMAÇÕES**
- II – INTRODUÇÃO E OBJETO**
- III – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE**
- IV – PLANEJAMENTO**
- V – RESULTADO DO CONTROLE**
- VI - LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL**
- VII – PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**
- VIII - ENTREGA DE INFORME MENSAL AO SAGRES**
- IX – PARECER**

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE CONTROLE INTERNO

I – INFORMAÇÕES

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
Prefeita Simone Andrade Farias Silva
Praça Nossa Senhora do Amparo, 137
Período de Exame: **01.01.2024 a 31.03.2024**

II – INTRODUÇÃO E OBJETO

Em cumprimento ao mandamento Constitucional e as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000, Resolução TCE nº 206 de 1º de novembro de 2001, a Coordenadoria de Controle Interno deste Município, criada através da Lei nº 458, de 07 de dezembro de 2001, realizou análise da execução orçamentária,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao 1º trimestre do corrente exercício, cujos resultados relatamos abaixo:

III – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE.

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública, assim como respeitou as normas e procedimentos constantes na Resolução n.º 206/2001, de 1º de novembro de 2001, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Na execução dos trabalhos, foram utilizados, principalmente, as seguintes fontes e critérios:

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal n.º 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações – Instituem normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei complementar n.º 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 152 de 18 de julho de 2023 – Diretrizes para o Exercício de 2024 – LDO;
- Lei Municipal nº 167, de 12 de dezembro de 2023 – Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2024 – LOA;
- Lei Municipal nº 086, de 07 de dezembro de 2021, dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação – PPA, para os Exercícios 2022/2025;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.

Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema Contábil, confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;

Praça Nossa Senhora do Amparo, 137 – Centro, Riachão do Dantas – SE – CEP 49320-000

CNPJ 13.107.180/0001-57

Ouvidoria: (79) 9.9896-8878 (79) 9.8851-0776

e-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

- Exame nos Documentos de Receitas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame nos controles do material permanente;
- Exame nos controles do material de consumo;
- Exames em Procedimentos Licitatórios, envolvendo Contratos, Termos Aditivos, Adesão a Ata de Registro de Preço, Dispensa Emergencial, Inexigibilidade e Pregão Presencial.
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Exame de Convênios e prestação de Contas;

Os trabalhos do controle interno abrangem o período de 01.01.2024 a 31.03.2024 e alcançaram as áreas a seguir relacionadas:

- Orçamento inicial e suas alterações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Contabilidade;
- Licitações;
- Restos a pagar.

IV – PLANEJAMENTO

- Orçamento inicial e suas alterações;

O orçamento foi fixado em **R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), assim distribuídos:**

Receitas Correntes	87.235.320,00
Receitas de Capital	3.251.718,73
Dedução do FUNDEB	(7.289.600,00)
TOTAL	80.000.000,00
Despesas Correntes	73.004.110,84
Despesas de Capital	7.895.889,16
Reserva de Contingência	0,00
TOTAL	80.900.000,00

V - RESULTADO DO CONTROLE

5.1 DA ANÁLISE FINANCEIRA:

A Receita orçamentária arrecadada no período totalizou em **R\$23.345.154,86 (vinte e três milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

FONTES DE RECEITA	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	22.135.351,83
Receita Tributária	1.193.980,24
Receita de Contribuições	268.989,76
Receita Patrimonial	135.148,98
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	20.536.356,85
Outras Receitas Correntes	876,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.251.718,73
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
DEDUÇÃO DO FUNDEB	(2.035.210,70)
Dedução do Fundeb	2.035.210,70
TOTAL	23.345.154,86

As disponibilidades financeiras do órgão, registradas na contabilidade em **31/03/2024, importava em R\$ 7.980.793,18 (sete milhões e novecentos e oitenta mil e setecentos e noventa e três reais e dezoito centavos)**, assim distribuídos.

CAIXA	0,00
Bancos c/ movimento	27.184,21
Bancos c/ vinculada	7.953.608,97
TOTAL	7.980.793,18

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

Verificando o demonstrativo que evidencia os saldos extraídos dos extratos bancários, encontramos um total de **R\$ 11.123.881,77 (onze milhões e cento e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)**. As diferenças entre saldos registrados na contabilidade e aqueles existentes nos extratos bancários encontram-se devidamente informados através das conciliações bancárias.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

5.2 – RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA:

No que concerne à receita extra-orçamentária do período, observa-se que esta importou em **R\$ 3.437.968,40 (três milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, assim consolidadas e desdobradas:

VALORES RESTITUÍVEIS E COMPENSÁVEIS	NO PERÍODO	ACUMULADO
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	354,00	354,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEM. S. FAMÍLIA PAG	248,16	248,16
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	45,65	45,65
INSS	967.010,72	967.010,72
IRRF	1.464.435,35	1.464.435,35
IRRF SERVIÇOS	12.064,56	12.064,56
ISS	20,75	20,75
iss	58.287,92	58.287,92
PENSÃO ALIMENTÍCIA	19.845,41	19.845,41
SINTESE	39.546,15	39.546,15
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANESE	762.990,63	762.990,63
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10.797,00	10.797,00
DESCONTO CARDBR	69.701,73	69.701,73
FALTAS	2.018,23	2.018,23
DESCONTO SINDISERV	9.554,17	9.554,17
DESCONTO SINDIACSE	4.699,06	4.699,06
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO – CM	1.351,63	1.351,63
DEPOSITO JUDICIAL	5.183,00	5.183,00
AJUPREV	233,98	233,98
DESC. CARTÃO SERVIDOR	9.580,30	9.580,30
TOTAL GERAL	3.437.968,40	3.437.968,40

5.3 – ABERTURA DE CRÉDITOS:

Foram abertos no período os créditos adicionais no montante de **R\$ 22.984.140,44 (vinte e dois milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**, para abertura destes créditos, foram utilizadas as fontes de recursos estabelecidas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Créditos Suplementares	22.984.140,44
Crédito Especiais	0,00
TOTAL	22.984.140,44

5.4 RECEITAS E DESPESAS

ENTRADAS COM DEDUÇÃO DO FUNDEB			
RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Receita Orçamentária	6.297.299,95	10.512.254,20	6.535.600,71
Receita Extra Orçamentária	1.125.957,55	1.261.349,66	1.050.661,19
Transferência Financeira	-----	-----	-----
Sub - Total	7.423.257,50	11.773.603,86	7.586.261,90

SAÍDAS (LIQUIDADAS)			
DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Despesa Orçamentária	6.094.874,25	5.881.010,77	6.222.462,39
Despesa Extra Orçamentária	2.147.683,99	1.793.939,39	1.749.910,43
Sub - Total	8.242.558,24	7.674.950,16	7.972.372,82

RESUMO			
MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Entradas	7.423.257,50	11.773.603,86	7.586.261,90
Saídas	8.242.558,24	7.674.950,16	7.972.372,82
Saldo p/o mês seguinte	-819.300,74	4.098.653,64	-386.110,92

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

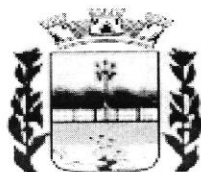
RECEITAS ORÇAMENTÁRIA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ACUMULADO
1-RECEITA TOTAL	7.423.257,50	11.773.603,86	7.586.261,90	26.783.123,26
(-) R. DE	---	---	---	---

Praça Nossa Senhora do Amparo, 137 – Centro, Riachão do Dantas – SE – CEP 49320-000

CNPJ 13.107.180/0001-57

Ouvidoria: (79) 9.9896-8878 (79) 9.8851-0776

e-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

OPERAÇ. DE CRÉDITO				
(-) R. DE PRIVATIZAÇÕES	---	---	---	---
(-) R. DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	---	---	---	---
(-) R. DE AMORTIZAÇÃO	---	---	---	---
2-RECEITA AJUSTADA	7.423.257,50	11.773.603,86	7.586.261,90	26.783.123,26
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL				
3-DESPESA TOTAL	8.242.558,24	7.674.950,16	7.972.372,82	23.889.881,92
(-) ENC. DA DIVIDA INTERNA	---	---	---	---
(-) ENC. DA DIVIDA EXTERNA	---	---	---	---
(-) AMORTIZ. DA DIVIDA INTERNA	---	---	---	---
(-) AMORTIZ. DA DIVIDA EXTERNA	---	---	---	---
(-) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	---	---	---	---
4-DESPESA AJUSTADA	8.242.558,24	7.674.950,16	7.972.372,82	23.889.881,92
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL				
5-RESULTADO PRIMÁRIO (2-4)	-819.300,74	4.098.653,64	-386.110,92	2.893.241,98
6-RESULTADO NOMINAL (1-3)	-819.300,74	4.098.653,64	-386.110,92	2.893.241,98

VI - LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

6.1 DOS GASTOS COM PESSOAL

Despesa com Pessoal	81,50%
Excesso	19.967,974,20

JP



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Percentual em relação a RLF	27,50%
-----------------------------	--------

De acordo com os valores apresentados na tabela anterior, constatamos que a despesa com pessoal se encontra acima do limite máximo estabelecido no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Desta forma, exercendo o nosso mister, encaminhamos, tempestivamente, Relatório informativo, por meio de comunicação interna, à Prefeita, bem como aos demais Secretários, conferindo-lhes ciência do sobredito excesso, oportunidade na qual ressaltamos a imperiosa necessidade de adoção das medidas previstas nos art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, promovendo, assim, o fiel cumprimento da lei e a estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública. Realçamos, por oportuno, que os cálculos de gastos com pessoal foram apurados levando-se em consideração o último mês de referência, dezembro, e os onze imediatamente anteriores, de acordo com o art. 18 § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.2 – DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO

O Total da despesa com o Poder Legislativo Municipal, considerando os repasses efetuados até o período em exame, atingiu o montante de **R\$ 719.438,61 (setecentos e dezenove mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos)**. Assim, levando-se em consideração o valor já transferido e o limite máximo estabelecido pelo art. 29-A, da Constituição Federal (7% da receita do exercício anterior), que equivale a **R\$ 2.950.296,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil e duzentos e noventa e seis reais)**, o Poder Executivo não deve efetuar nos meses seguintes deste exercício, repasses que ultrapasse o valor de **R\$ 2.230.857,39 (dois milhões e duzentos e trinta mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

6.3 – GASTOS COM ENSINO

6.3.1 – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Os gastos totais com a manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram, até o período em análise, o montante conforme quadro abaixo:

GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Valor aplicado na manut. e desenv. Ensino	1.925.588,64
Percentual aplicado	25,06%
Superávit	0,06%

6.3.2 – FUNDEB

Do total da receita do FUNDEB arrecadada até o período, conforme constatamos no demonstrativo abaixo:

GASTOS COM FUNDEB – 70%	
Total das despesas do FUNDEB	5.410.300,03
Mínimo do 70% na remuneração do magistério	95,04
Superávit	25,04%

6.4 – GASTOS COM SAÚDE

Os gastos totais da administração com ações e serviços públicos de saúde, até o período em análise conforme quadro abaixo:

GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
Valor aplicado em ações e serviços de saúde	1.025.244,29
Percentual aplicado	13,34%
Superávit	1,66%

CP



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

O valor aplicado até o período é inferior ao limite mínimo estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2001.

6.5 – DOAÇÕES

No período em exame, considerando a despesa efetivamente liquidada, observa-se que a Prefeitura aplicou recursos da rodem de **R\$253.547,45 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** com doações a pessoas carentes, assim distribuídos:

Outros Auxílios	145.501,60
Material Distribuição Gratuita	108.045,85
TOTAL	253.547,45

Destacamos a existência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que autoriza a destinação de recursos públicos para doações a entes privados.

6.6 - DIÁRIAS

No período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos, no valor de **R\$ 8.670,00 (oito mil e seiscentos e setenta reais)**. As diárias são pagas com base nos valores fixados no Decreto Municipal.

VII – PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

7.1 – Bens Móveis

Os bens móveis adquiridos neste trimestre totalizaram **R\$86.970,00 (oitenta e seis mil e novecentos e setenta reais)**. Verificamos, por amostragem, os bens adquiridos e constatamos que foram devidamente tombados, conforme preceitua a Resolução TCE/SE nº 160/92.

MÊS	VALOR – R\$
JANEIRO	0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

FEVEREIRO	0,00
MARÇO	86.970,00
TOTAL	86.970,00

7.2 ALMOXARIFADO

No final do trimestre em análise, o Almoxarifado totalizou a soma de **R\$ 860.544,07 (oitocentos e sessenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**, conforme na tabela abaixo:

MÊS	VALOR – R\$
JANEIRO	100.504,48
FEVEREIRO	288.592,19
MARÇO	471.447,40
TOTAL	860.544,07

VIII – ENTREGA DE INFORME MENSAL AO SAGRES.....

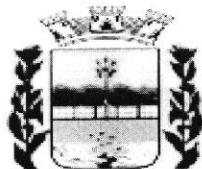
Atendendo a Resolução TCS/SE nº 278/2013, foram entregues os informes mensais deste período, dentro do prazo previsto nesta Resolução, consoante demonstrativo abaixo e Resolução atual nº 305 de 16 de março de 2017 – SAGRES:

ÓRGÃO	COMPETÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	RECIBO	DATA DA ENTREGA
PREFEITURA	FOLHA DE PAGAMENTO 01/2024 PMRD	SAGRES	28812e3262a5fb93f20dbbe3570bbafd	15/02/2024
PREFEITURA	FOLHA DE PAGAMENTO 02/2024 PMRD	SAGRES	e9de1b86968f4b465705c6cd01e88823	14/03/2024
PREFEITURA	FOLHA DE PAGAMENTO 03/2024 PMRD	SAGRES	73e54412ae8863a130720d52833e3570	15/04/2024
PREFEITURA	PRESTAÇÃO DE CONTAS PMRD 01/2024	SAGRES	9757279e162c3335da31e4f69cfb236f	29/02/2024
PREFEITURA	PRESTAÇÃO DE	SAGRES	b5c61e281f36a895f2c82f54	26/03/2024



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

	CONTAS PMRD 02/2024		eedca299	
PREFEITURA	PRESTAÇÃO DE CONTAS EDUCAÇÃO 01/2024	SAGRES	9ba2d884e10799a976e59b 6e87140236	28/02/2024
PREFEITURA	PRESTAÇÃO DE CONTAS EDUCAÇÃO 02/2024	SAGRES	a5d8ab7a5f3b7e8dc99288a 4bcf290e1	27/03/2024
PREFEITURA	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2023	SAGRES		27/04/2024
PREFEITURA	RREO – PMRD 1º BIMESTRE 2024	SAGRES	13119	27/03/2024
PREFEITURA	RGF – PMRD 3º BIMESTRE 2023	SAGRES	13018	27/02/2024
SAÚDE	FOLHA DE PAGAMENTO 01/2024 SMS	SAGRES	08317465faddcd6a31787 832bd4ebc	15/02/2024
SAÚDE	FOLHA DE PAGAMENTO 02/2024 SMS	SAGRES	d24266486977f37405658fc 45500b809	14/03/2024
SAÚDE	FOLHA DE PAGAMENTO 03/2024 SMS	SAGRES	875dca372867e2f7e1b9a03 927c7a0a1	15/04/2023
SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS FMS 01/2024	SAGRES	12ccd4e8cdcf1613aaeb3b4 a40385a04	28/02/2024
SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS FMS 02/2024	SAGRES	e294a7e7d283fd6902b198e 795a10a52	25/03/2024
SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS FMS 03/2024	SAGRES	04c3b7388d34f7b1b111e32 1d3bc2007	26/04/2024
ASSISTÊNCIA	FOLHA DE PAGAMENTO FMAS 01/2024	SAGRES	26de8570985475346a9801 0708c7749c	15/02/2024
ASSISTÊNCIA	FOLHA DE PAGAMENTO FMAS 02/2024	SAGRES	557180448bc9babb3577def 04666dbe4	14/03/2024
ASSISTÊNCIA	FOLHA DE PAGAMENTO FMAS 04/2024	SAGRES	85c2547743cfeaf62edfbeb 68355ba2	15/04/2024
ASSISTÊNCIA	PRESTAÇÃO DE CONTAS FMAS 01/2024	SAGRES	619d264a32fbc33e1510e bdd0f8dbb	28/02/2024
ASSISTÊNCIA	PRESTAÇÃO DE CONTAS FMAS 02/2024	SAGRES	a0a9d487ce5c5b84131fade 55b78389b	23/03/2024



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ASSISTÊNCIA	PRESTAÇÃO DE CONTAS FMAS 03/2024	SAGRES	143672	25/04/2024
-------------	--	--------	--------	------------

IX – PARECER

O desiderato deste exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas, de forma a nos permitir um conhecimento geral acerca do funcionamento deste Poder Executivo.

Desse modo, o Controle Interno, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal n. 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais, elaborou o sobredito relatório, a fim de subsidiar o Controle Externo, além de utilizar os dados como parâmetro de melhoria, buscando, assim, retificar as incongruências e debelar as lacunas.

O Controle Interno do Município de Riachão do Dantas, pautado pela sua responsabilidade de garantir a legalidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, identificou um incremento no gasto de despesas com pessoal.

Logo, ao identificar esse aumento nos gastos com pessoal, o Controle Interno comunicou à administração do Município a necessidade de adotar providências imediatas para reduzir o percentual de despesas com pessoal. Essa recomendação, por sua vez, buscou prevenir que o município ultrapasse os limites estabelecidos pela LRF, garantindo assim a sustentabilidade das finanças públicas e a manutenção dos serviços essenciais à comunidade, conforme exegese do art. 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

O artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que, caso os gastos com pessoal ultrapassem os limites estipulados pela legislação, é necessário que sejam adotadas medidas para reconduzir tais despesas à margem permitida. Essa norma visa assegurar a saúde financeira do ente público, evitando desequilíbrios orçamentários que possam comprometer a capacidade de prestação de serviços essenciais à população.

Dessa forma, a atuação do Controle Interno se fundamenta na busca pela eficiência na gestão dos recursos públicos e na observância rigorosa das normas legais, contribuindo para a preservação da responsabilidade fiscal e para o bem-estar da população de Riachão do Dantas.

A fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária, encaminhamos as informações colhidas, as quais estão condensadas nos itens acima enumerados.

Em remate, afirmar-se que os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório estão devidamente arquivados por este Setor de Controle Interno, à disposição dos Órgãos de Controle Externo.

Riachão do Dantas, 26 de abril de 2024.

Marcio Alves Candido
Secretário Municipal de Controle Interno



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins que, o Relatório de Controle Interno, relativo ao **1º Trimestre do Exercício de 2024**, apurou a função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, bem como às respectivas normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº. 206/2001, de 01/11/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais, obedecendo, portanto, todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente, a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo, no cumprimento de sua missão institucional.

Riachão do Dantas/SE, 26 de abril de 2024.

Marcio Alves Candido

Secretário Municipal de Controle Interno